



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certificamos que a presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 08/11/23

Ass: Bilho

Reconhece como Utilidade Pública Municipal o  
"INSTITUTO AGROVIDA".

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida por esta Lei, como utilidade pública, o Instituto Agrovida, constituído pelo CNPJ sob o nº 47.403.852/0001-60, com sede na rua Júlio Cesar, S/N, quadra 78, lote 20/21 casa 03, no setor Vila Romana, Aparecida de Goiânia – GO, CPE: 74.962-514.

**Art. 2º** - Ficam asseguradas ao instituto mencionado no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** - O Instituto beneficiado deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual da atividade;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV. Balancete contábil;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, aos 08 de novembro 2023.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal